



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL Nº 003/2022**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Secretaria Municipal de Educação de Mirai, Minas Gerais, faz saber aos interessados que, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei Complementar Municipal nº 050, de 26 de dezembro de 2017, e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital, realizará o Processo Seletivo Simplificado com a finalidade de selecionar pessoal para o exercício temporário dos cargos de Professor de Educação Básica e Pedagogo.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**1.1** O processo seletivo será coordenado e executado sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação, conforme as normas deste edital.

**1.2** A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá a realização de prova objetiva e discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, e prova de títulos, de caráter classificatório.

#### **2. DOS CARGOS**

##### **2.1- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I: EDUCAÇÃO INFANTIL**

REQUISISTO – Curso Normal em nível médio com habilitação para docência dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Magistério e licenciatura plena e Pedagogia e demais requisitos constantes no Anexo I, da Resolução SEE 4475, de 06 de janeiro de 2021.

**VAGAS: formação de cadastro de reserva.**

##### **2.2 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I: FUNDAMENTAL I**

REQUISITO: - Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para lecionar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ou - Licenciatura Plena em Pedagogia normatizada nos termos da Resolução CNE/CP nº 01/2006, ou – Licenciatura Plena em Normal Superior, janeiro de 2021.

**VAGAS: formação de cadastro de reserva.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI**

## **Estado de Minas Gerais**

### **2.3- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LÍNGUA PORTUGUESA**

REQUISITO: Licenciatura Plena com habilitação específica no conteúdo e demais requisitos constantes no Anexo I, da Resolução SEE 4475, de 06 de janeiro de 2021, Quadro 1 – Item 3.3.

**VAGAS: formação de cadastro de reserva.**

### **2.4- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA**

REQUISITO: Licenciatura Plena com habilitação específica no conteúdo e demais requisitos constantes no Anexo I, da Resolução SEE 4475, de 06 de janeiro de 2021, Quadro 1 – Item 3.3.

**VAGAS: formação de cadastro de reserva.**

### **2.5- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA**

REQUISITO: Licenciatura Plena com habilitação específica no conteúdo e demais requisitos constantes no Anexo I, da Resolução SEE 4475, de 06 de janeiro de 2021, Quadro 1 – Item 3.3.

**VAGAS: formação de cadastro de reserva.**

### **2.6 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA**

REQUISITO: - Licenciatura Plena com habilitação específica no conteúdo e demais requisitos constantes no Anexo I, da Resolução SEE 4475, de 06 de janeiro de 2021, Quadro 1 – Item 3.4.

**VAGAS: formação de cadastro de reserva.**

### **2.7 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS**

REQUISITO: Licenciatura Plena com habilitação específica no conteúdo e demais requisitos constantes no Anexo I, da Resolução SEE 4475, de 06 de janeiro de 2021, Quadro 1 – Item 3.3.

**VAGAS: formação de cadastro de reserva.**

### **2.8- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LÍNGUA INGLESA**

REQUISITO: Licenciatura Plena com habilitação específica no conteúdo e demais requisitos constantes no Anexo I, da Resolução SEE 4475, de 06 de janeiro de 2021, Quadro 1 – Item 3.3.

**VAGAS: formação de cadastro de reserva.**

### **2.9 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA**

REQUISITO: Licenciatura Plena com habilitação específica no conteúdo e demais requisitos



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

constantes no Anexo I, da Resolução SEE 4475, de 06 de janeiro de 2021, Quadro 1 – Item 3.3.

**VAGAS: formação de cadastro de reserva.**

### **2.10 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO RELIGIOSA**

REQUISITO: Licenciatura Plena em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa, ou - Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso e demais requisitos constantes no Anexo I, da Resolução SEE 4475, de 06 de janeiro de 2021, quadro 1 – Item 3.5.

**VAGAS: formação de cadastro de reserva.**

### **2.11- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE**

REQUISITO: Licenciatura Plena com habilitação específica no conteúdo e demais requisitos constantes no Anexo I, da Resolução SEE 4475, de 06 de janeiro de 2021, Quadro 1 – Item 3.3.

**VAGAS: formação de cadastro de reserva**

### **2.12- PEDAGOGO**

REQUISITO: Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Orientação Educacional e/ou Supervisão Escolar ou - Licenciatura Plena em Pedagogia normatizada nos termos da Resolução CNE/CP nº 01/2006 e demais requisitos constantes no Anexo I, da Resolução SEE 4475, de 06 de janeiro de 2021, Quadro 1 – Item 2.

**VAGAS: formação de cadastro de reserva.**

**2.12** A descrição sumária das atribuições dos cargos deste edital (Anexo I), a remuneração e a jornada de trabalho são aquelas previstas na Lei Complementar Municipal nº 60, de 30 de abril de 2021.

## **3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO**

### **3.1 São requisitos básicos para contratação:**

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português ao qual foi deferida a igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição da República;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

- c) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- d) Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos;
- e) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- f) Não ter sido demitido por justa causa por órgão público federal, estadual e municipal;
- g) Possuir aptidão física e mental, comprovada em prévia inspeção médica oficial, admitida a incapacidade física parcial, na forma dos artigos 6º e 7º da Lei Complementar Municipal nº 60, de 30 de abril de 2021;
- h) Nível de escolaridade mínimo exigido para o desempenho do cargo;
- i) Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada.

### **4. DAS VAGAS E CONTRATAÇÃO**

**4.1.** As vagas para este processo seletivo estão especificadas no item 2.

**4.2.** Os candidatos serão convocados pela sequência classificatória, obedecendo ao somatório de pontos e os critérios de desempate discriminados no presente edital.

**4.3.** Os candidatos classificados e aprovados serão contratados de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação;

**4.4.** Aos candidatos com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas.

**4.4.1** Às pessoas com deficiência é garantido o direito de se inscrever neste processo seletivo, desde que a execução das atribuições seja compatível com sua deficiência.

**4.4.1.1** Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadram nos critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, devendo o candidato apresentar no ato da inscrição laudo médico, atualizado, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

**4.4.1.2** O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição ou declarar e não apresentar os documentos citados no item anterior, não será considerado candidato à vaga de pessoa com deficiência e, conseqüentemente, concorrerá normalmente às vagas da ampla concorrência.

**4.4.1.3** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância da ordem classificatória.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

**4.4.1.4** No que se refere a todo o processo seletivo, os candidatos com deficiência participarão deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive no que diz respeito às exigências determinadas para todas as fases do processo seletivo.

**4.4.1.5** O candidato que no ato da inscrição, declarar-se candidato à vaga de pessoa com deficiência, caso selecionado neste processo seletivo, terá seu nome publicado em lista específica, a parte, e integrará a listagem geral de classificados.

**4.4.1.6** Os candidatos com deficiência que desejarem concorrer a uma vaga constante deste processo seletivo, fora da condição de “pessoa com deficiência” poderão fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, não podendo, a partir da inscrição concorrer às vagas específicas a eles reservadas.

### **5. DAS INSCRIÇÕES:**

**5.1** As inscrições ocorrerão das 8h às 11h, e de 13h às 16h do dia 31 de outubro de 2022 a 07 de novembro de 2022.

**5.2** As inscrições serão efetuadas presencialmente, na Secretaria de Educação, Rua Tenente Leopoldino, nº 110, Centro, Mirai-MG, mediante o preenchimento manual da ficha de inscrição (Anexo II).

**5.2.1** O candidato deverá entregar no momento da inscrição cópia dos títulos para efeito de pontuação nos termos do item 10 deste edital e cópia do documento de identificação com foto, assim como apresentar original para conferência.

**5.3** Será disponibilizado pelo servidor responsável pelo recebimento das fichas de inscrição, o comprovante de inscrição do candidato.

**5.4** As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Mirai do direito de excluir deste processo seletivo aquele que não preencha a ficha de inscrição de forma completa, correta e verdadeira.

**5.5** É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

### **6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**6.1** O processo seletivo ocorrerá através de três etapas, consistente na realização de provas objetiva e discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, e prova de títulos, de caráter classificatório.

**6.2** A provas objetiva e discursiva serão realizadas em data única, concomitantemente, com



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

duração de 4 (quatro) horas e serão aplicadas na data de 27 de novembro de 2022, às 14:00 (quatorze) horas.

**6.3** As provas serão realizadas na Escola Municipal Dr. Justino Pereira e/ou Escola Municipal Edméa Castelano Leite conforme o número de inscritos.

**6.3.1** O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pela Secretaria Municipal de educação de Mirai.

**6.3.2** Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário estabelecido.

**6.3.3** Os candidatos deverão comparecer portando documento de identificação oficial com foto, caneta azul ou preta de tubo transparente.

**6.3.4** O candidato deverá estar presente no local de realização da prova com 30 (trinta) minutos antes do encerramento dos portões.

**6.3.5** Os portões serão fechados pontualmente às 14 (quatorze) horas.

### **7. DA PROVA OBJETIVA**

**7.1** As provas objetiva e discursiva de caráter eliminatório e classificatório valerão 90,0 (noventa) pontos e abrangerão os objetos de avaliação constantes do anexo III deste edital.

**7.1.2** As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

**7.1.3** A prova será composta de 30 (trinta) questões, sendo: 20 (vinte) questões de conhecimentos específicos da área, no valor de 2,0 (dois) pontos cada; 05 (cinco) questões de conhecimentos pedagógicos; e 05 (cinco) questões de conhecimentos gerais, no valor de 1,0 (um) ponto cada, totalizando 50 (cinquenta) pontos.

**7.2** O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

**7.2.1** O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas.

**7.2.2** Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.

**7.3** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

**7.4** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de identificação da resposta assinalada.

**7.5** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

**7.6** Serão anuladas as provas objetivas dos candidatos que não devolverem a folha de respostas.

**7.7** O valor em cada item da prova objetiva será atribuída com base nas marcações da folha de respostas conforme demonstrado no item 7.1.3, caso a resposta esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas, ou; 0,0 (zero) ponto, em caso de discordância ao gabarito oficial, ausência ou marcação dupla na folha de respostas.

**7.8** A nota da prova objetiva será igual à soma das notas obtidas em todos os itens que a compõem.

**7.9** Será reprovado nas provas objetivas o candidato que não alcançar a pontuação mínima de 30,0 (trinta) pontos.

**7.9.1** Os candidatos aprovados serão listados por cargo de acordo com os valores decrescentes da nota final das provas objetivas.

## **8. DA PROVA DISCURSIVA**

**8.1** A prova discursiva de caráter eliminatório e classificatório, valerá 40,0 (quarenta) pontos e abrangerão os objetos de avaliação constantes do anexo III deste edital.

**8.1.1** A prova será composta da redação de um texto dissertativo-argumentativo, versando sobre tema da atualidade (conhecimentos gerais).

**8.1.2** Somente será corrigida a Prova Discursiva dos candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 30,0 (trinta) pontos na Prova Objetiva. Os demais candidatos serão excluídos do certame.

**8.1.3** Somente será corrigida a Prova de Redação escrita com caneta esferográfica azul ou preta.

**8.2** A prova discursiva terá o objetivo de avaliar a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.

**8.3** A resposta à prova discursiva deverá ter a extensão mínima de 20 (vinte) e máxima de 30 (trinta) linhas para o texto. O candidato que não obedecer ao limite mínimo terá sua prova desconsiderada. No caso de o candidato exceder o número máximo de linhas, esse será penalizado em 0,5 (meio) ponto por linha e esta será desconsiderada, para efeito de avaliação. Qualquer



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado.

**8.4** O candidato receberá nota zero na prova discursiva em casos de não atendimento ao conteúdo avaliado, de não haver texto, de manuscruver em letra ilegível ou de grafar por outro meio que não o determinado no subitem anterior, bem como no caso de identificação em local indevido.

**8.5** A Folha de Textos Definitivos da prova discursiva será fornecida no dia de realização das provas, devendo, o candidato, ao seu término, obrigatoriamente, devolver ao fiscal a Folha de Textos Definitivos (prova discursiva) sem qualquer termo que identifique o candidato.

**8.5.1** A folha de textos definitivos da prova discursiva será o único documento válido para a avaliação desta etapa. O espaço reservado no caderno de provas para rascunho é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

**8.5.2** A folha de texto definitivo conterà um cartão numerado e destacável, onde deverá ser aposta a assinatura do candidato, de modo a não o identificar.

**8.6** Quando da realização da prova discursiva, o candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de consulta para auxílio na elaboração da redação.

**8.7** O candidato deverá observar atentamente as orientações de transcrição da sua resposta quando da realização da prova discursiva. Aquele que não observar tais orientações receberá nota 0 (zero), sendo vedado qualquer tipo de rasura e/ou adulteração na identificação das páginas, sob pena de eliminação sumária.

**8.8** Para efeito de avaliação da prova discursiva serão considerados os mesmos critérios de avaliação definidos para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de 2020, disponibilizados no Portal do Inep, no endereço <<http://portal.inep.gov.br/enem>>, e na Cartilha de Redação do Enem 2020.

## **9. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL PRELIMINAR E DOS RECURSOS**

**9.1** Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Mirai (<http://www.mirai.mg.gov.br/site>), a partir das 14h do segundo dia útil posterior à aplicação das provas.

**9.2** O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá das 9h às 16h (horário oficial de Brasília/DF) do dia subsequente da divulgação desses gabaritos para fazê-lo, conforme modelo constante do anexo IV, mediante a entrega, presencial, deste documento na sede da Secretaria Municipal de Educação.

**9.3** Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações e anulações de gabarito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

## Estado de Minas Gerais

serão divulgadas na sede da Prefeitura Municipal de Mirai.

**9.4** O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

**9.5** Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova ou alteração do gabarito preliminar, a pontuação correspondente a este item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

**9.6** Não será aceito recurso interposto por via postal, fax ou correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

**9.7** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

**9.8** O candidato que desejar interpor recursos contra a avaliação de sua redação disporá das 9h às 16h (horário oficial de Brasília/DF) do dia subsequente para fazê-lo a contar do dia subsequente ao da divulgação da nota.

## 10. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

**10.1** A avaliação de títulos tem caráter apenas classificatório e se submeterão a esta etapa somente os candidatos aprovados nas provas objetiva e discursiva. Esta etapa valerá até 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor, conforme os seguintes critérios:

Itens avaliados	Pontos por item	Pontuação máxima
Curso de Pós-Graduação <i>Strictu Sensu</i> na área de Educação (Doutorado)	5 (cinco) pontos	5 (cinco) pontos
Curso de Pós-Graduação <i>Strictu Sensu</i> na área de Educação (Mestrado)	3 (três) pontos	3 (três) pontos
Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> na área de Educação (mínimo 360 h/a)	2 (dois) pontos	2 (dois) pontos
Diploma de Graduação em Pedagogia, Normal Superior ou em disciplinas da Base Nacional Comum	*	*

**\* O Certificado de Nível Superior não será utilizado para fins de pontuação, visto que é a exigência mínima para o exercício do cargo. No entanto, servirá de critério de classificação em casos previstos neste edital.**

**10.2** Os títulos deverão ser entregues presencialmente na Secretaria Municipal de Educação no momento da inscrição conforme Anexo II.

**10.3** Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados nas provas objetiva e discursiva.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

**10.4** O envio de títulos não induz, necessariamente, a atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados por Comissão Avaliadora de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

**10.5** O não envio dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

**10.6** Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

**10.7** Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

**10.8** Cada título será considerado uma única vez.

**10.9** Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação (*lato e/ou stricto sensu*) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

**10.10** Para receber a pontuação relativa aos títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

**10.11** Caso o certificado não informe que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

**10.12** Não receberá pontuação o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

**10.13** Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados no quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que constem a carga horária.

**10.14** Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

**10.15** Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

**10.16** Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.

**10.17** Não será considerado o título de graduação ou pós-graduação quando este for requisito exigido para o exercício do respectivo cargo, bem como outros títulos de formação, tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

**10.18** Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos deverão estar concluídos.

### **11. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO**

**11.1** A nota final do processo seletivo corresponderá à soma das notas atribuídas nas provas objetiva, discursiva e na prova de títulos.

**11.2** Em caso de empate na nota final do processo seletivo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver nota maior na prova objetiva;
- b) tiver nota maior na prova discursiva;
- c) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- d) tiver a maior idade.

**11.3** Após o cálculo a nota final no concurso e aplicados os critérios de desempate constantes no item 11.2 deste edital, os candidatos serão relacionados, em ordem de classificação, de acordo os valores decrescentes das notas finais.

**11.4** Os candidatos que, no ato de inscrição, se declararem com deficiência, se não eliminados, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

**11.5** O gabarito oficial definitivo, a classificação e o resultado serão afixados na Secretaria Municipal de Educação.

**11.5.1** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação do resultado.

**11.6** Do resultado divulgado na Secretaria Municipal de Educação, cabe recurso por escrito, conforme modelo constante do anexo IV, das 9h às 16h (horário oficial de Brasília/DF) do dia subsequente a divulgação do resultado.

**11.7** O resultado será publicado após a análise dos recursos interpostos de acordo com o subitem



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

### **12. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**12.1** A convocação dos candidatos para as vagas observará rigorosamente a ordem de classificação do resultado deste processo seletivo, até o último classificado.

**12.2** A convocação dos candidatos será feita pela Secretaria Municipal de Educação, exclusivamente por meio eletrônico, considerando o e-mail informado pelo candidato na ficha de inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes do não acesso ao e-mail.

**12.2.1** Os interessados deverão comparecer, impreterivelmente, nos prazos estabelecidos, caracterizando-se a ausência, como desistência do candidato.

**12.3** A convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 5ª vaga aberta, a segunda na 21ª, a terceira na 41ª e posteriormente a cada vinte novas vagas.

**12.4** O candidato convocado que desistir da vaga passará a ocupar o final da lista final classificatória.

**12.5** O candidato deverá apresentar todos os documentos que comprovem a habilitação legal para exercício de profissão regulamentada.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** A inscrição dos candidatos neste processo seletivo implicará seu conhecimento e tácita aceitação das disposições deste edital.

**13.2** O candidato que, no ato da inscrição, prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada, anulando todos os atos dela decorrentes.

**13.3** O presente edital do processo seletivo terá vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

**13.4** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Este Edital entra em vigor na data de publicação.

Miraí, 27 de outubro de 2022.

**MARIA IZABEL ROSSI VERNIER MAGALHÃES**  
Secretária Municipal de Educação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### Anexo I – Atribuições das funções públicas – Descrição dos cargos

<b>CARGO/FUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL</b>
<b>PRÉ-REQUISITO: MAGISTÉRIO, CURSO NORMAL EM NÍVEL MÉDIO OU LICENCIATURA EM PEDAGOGIA</b>
<b>CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.</b>
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> São atribuições do Professor da Educação Básica I: I - ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas e atividades extras curriculares recomendadas pela Secretaria Municipal de Educação, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; II - e laborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; III - seguir a proposta Político-Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Mirai, respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como coparticipe na elaboração e execução do mesmo; IV - acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados ,bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; V - promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; VI - participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe e cursos de capacitação; VII - realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; VIII - participar ativamente do processo de integração escola-família- comunidade; IX - observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem; X - realizar outras atividades correlatas com a função.

<b>CARGO/FUNÇÃO: FUNDAMENTAL I</b>
<b>PRÉ-REQUISITO: GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR</b>
<b>CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.</b>
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> São atribuições do Professor da Educação Básica I: I - ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas e atividades extras curriculares recomendadas pela Secretaria Municipal de Educação, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; II - e laborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; III - seguir a proposta Político-Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Mirai, respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como coparticipe na elaboração e execução do mesmo; IV - acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados ,bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; V - promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; VI - participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe e cursos de capacitação; VII - realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; VIII - participar ativamente do processo de integração escola-família- comunidade; IX - observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem; X - realizar outras atividades correlatas com a função.

### **CARGO/FUNÇÃO: PEDAGOGO**

**PRÉ-REQUISITO: GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA**

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais.

**ATRIBUIÇÕES:** São atribuições do Pedagogo: I - planejar e implementar métodos educacionais; II - acompanhar a qualidade de ensino; III - construir e qualificar equipes de ensino; IV - assessorar o Coordenador Pedagógico e corpo docente; V - fazer auditorias educacionais; VI - conduzir a escolha livros didáticos; VII - elaborar e realizar pesquisas educacionais; VIII - aplicar avaliações educacionais; IX - contribuir em projetos de alfabetização para anos iniciais bem com jovens e adultos da rede pública de ensino municipal.

### **CARGO/FUNÇÃO: FUNDAMENTAL II - MATEMÁTICA**

**PRÉ-REQUISITO: GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA OU CAT (CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE TÍTULO)**

**CARGA HORÁRIA:** 20 horas-aulas semanais.

**ATRIBUIÇÕES:** São atribuições do Professor da Educação Básica II: I - ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas e atividades extras curriculares recomendadas pela Secretaria Municipal de Educação, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; II – elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; III - seguir a proposta Político-Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Mirai, respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como coparticipe na elaboração e execução do mesmo; IV - acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; V – promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; VI – participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe e cursos de capacitação; VII – realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; VIII - participar ativamente do processo de integração escola-família-comunidade; IX- observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem; X - realizar outras atividades correlatas com a função.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

<b>CARGO/FUNÇÃO: FUNDAMENTAL II – LINGUA PORTUGUESA</b>
<b>PRÉ-REQUISITO: GRADUAÇÃO EM LETRAS OU CAT (CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE TÍTULO)</b>
<b>CARGA HORÁRIA: 20 horas-aula semanais.</b>
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> São atribuições do Professor da Educação Básica II: I - ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas e atividades extras curriculares recomendadas pela Secretaria Municipal de Educação, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; II – elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; III - seguir a proposta Político-Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Mirai, respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como coparticipe na elaboração e execução do mesmo; IV - acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; V – promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; VI – participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe e cursos de capacitação; VII – realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; VIII - participar ativamente do processo de integração escola-família- comunidade; IX - observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem; X - realizar outras atividades correlatas com a função.

<b>CARGO/FUNÇÃO: FUNDAMENTAL II - HISTÓRIA</b>
<b>PRÉ-REQUISITO: GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA OU CAT (CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE TÍTULO)</b>
<b>CARGA HORÁRIA: 12 horas-aula semanais.</b>
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> São atribuições do Professor da Educação Básica II: I - ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas e atividades extras curriculares recomendadas pela Secretaria Municipal de Educação, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; II – elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; III - seguir a proposta Político-Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Mirai, respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como coparticipe na elaboração e execução do mesmo; IV - acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; V – promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; VI – participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe e cursos de capacitação; VII – realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; VIII - participar ativamente do processo de integração escola-família- comunidade; IX - observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem; X - realizar outras atividades correlatas com a função.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

<b>CARGO/FUNÇÃO: FUNDAMENTAL II – GEOGRAFIA</b>
<b>PRÉ-REQUISITO: GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA OU CAT (CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE TÍTULO)</b>
<b>CARGA HORÁRIA: 12 horas-aula semanais.</b>
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> São atribuições do Professor da Educação Básica II: I - ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas e atividades extras curriculares recomendadas pela Secretaria Municipal de Educação, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; II – elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; III - seguir a proposta Político-Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Mirai, respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como coparticipe na elaboração e execução do mesmo; IV - acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; V – promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; VI – participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe e cursos de capacitação; VII – realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; VIII - participar ativamente do processo de integração escola-família- comunidade; IX - observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem; X - realizar outras atividades correlatas com a função.

<b>CARGO/FUNÇÃO: FUNDAMENTAL II – LINGUA INGLESA</b>
<b>PRÉ-REQUISITO: GRADUAÇÃO EM LETRAS (PORTUGUÊS/INGLÊS) OU CAT (CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE TÍTULO)</b>
<b>CARGA HORÁRIA: 08 horas-aula semanais.</b>
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> São atribuições do Professor da Educação Básica II: I - ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas e atividades extras curriculares recomendadas pela Secretaria Municipal de Educação, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; II – elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; III - seguir a proposta Político-Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Mirai, respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como coparticipe na elaboração e execução do mesmo; IV - acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; V – promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; VI – participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe e cursos de capacitação; VII – realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; VIII - participar ativamente do processo de integração escola-família- comunidade; IX - observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem; X - realizar outras atividades correlatas com a função.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

<b>CARGO/FUNÇÃO: FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA</b>
<b>PRÉ-REQUISITO: GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA OU CAT (CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE TÍTULO)</b>
<b>CARGA HORÁRIA: 18 horas-aula semanais.</b>
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> São atribuições do Professor da Educação Básica II: I - ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas e atividades extras curriculares recomendadas pela Secretaria Municipal de Educação, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; II – elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; III - seguir a proposta Político-Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Mirai, respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como coparticipe na elaboração e execução do mesmo; IV - acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; V – promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; VI – participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe e cursos de capacitação; VII – realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; VIII - participar ativamente do processo de integração escola-família- comunidade; IX - observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem; X - realizar outras atividades correlatas com a função.

<b>CARGO/FUNÇÃO: FUNDAMENTAL II – ARTE</b>
<b>PRÉ-REQUISITO: GRADUAÇÃO EM ARTE OU CAT (CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE TÍTULO)</b>
<b>CARGA HORÁRIA: 04 horas-aula semanais.</b>
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> São atribuições do Professor da Educação Básica II: I - ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas e atividades extras curriculares recomendadas pela Secretaria Municipal de Educação, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; II – elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; III - seguir a proposta Político-Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Mirai, respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como coparticipe na elaboração e execução do mesmo; IV - acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; V – promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; VI – participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe e cursos de capacitação; VII – realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; VIII - participar ativamente do processo de integração escola-família- comunidade; IX - observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem; X - realizar outras atividades correlatas com a função.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI**

## **Estado de Minas Gerais**

<b>CARGO/FUNÇÃO: FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO RELIGIOSA</b>
<b>PRÉ-REQUISITO: GRADUAÇÃO EM ENSINO RELIGIOSO OU CAT (CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE TÍTULO)</b>
<b>CARGA HORÁRIA: 04 horas-aula semanais.</b>
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> São atribuições do Professor da Educação Básica II: I - ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas e atividades extras curriculares recomendadas pela Secretaria Municipal de Educação, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; II – elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; III - seguir a proposta Político-Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Mirai, respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como coparticipe na elaboração e execução do mesmo; IV - acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; V – promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; VI – participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe e cursos de capacitação; VII – realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; VIII - participar ativamente do processo de integração escola-família- comunidade; IX - observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem; X - realizar outras atividades correlatas com a função.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS			
NOME COMPLETO:			
DATA DE NASCIMENTO			
ENDERÇO COMPLETO:			
CIDADE:		BAIRRO:	
CEP:			
E-MAIL:			
TELEFONE:			
Nº IDENTIDADE			
CPF			

Candidato portador de deficiência física: ( ) Sim ( ) Não

Desejo me candidatar às vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência física:  
( ) Sim ( ) Não

### INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE\*:

1. PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I: EDUCAÇÃO INFANTIL		7. PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II: LÍNGUA INGLESA	
2. PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I: FUNDAMENTAL I		8. PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II: ENSINO RELIGIOSO	
3. PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II: MATEMÁTICA		9. PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II: ARTES	
4. PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II: LÍNGUA PORTUGUESA		10. PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II: EDUCAÇÃO FÍSICA	
5. PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II: HISTÓRIA		11. PEDAGOGO	
6. PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II: GEOGRAFIA			

\* Após finalizada a inscrição, não haverá a troca de cargo pleiteado, conforme item 5.6 deste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### TITULAÇÃO ENTREGUE:

Itens avaliados	Confirmação de entrega
Curso de Pós-Graduação <i>Strictu Sensu</i> na área de Educação (Doutorado)	
Curso de Pós-Graduação <i>Strictu Sensu</i> na área de Educação (Mestrado)	
Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> na área de Educação (Carga horária 360h)	
Diploma de Graduação em Pedagogia ou em disciplinas da Base Nacional Comum	

Declaro para os devidos fins, que as informações contidas nesta ficha de inscrição são verdadeiras e estou ciente das normas e atribuições inerentes ao cargo acima assinalado e demais informações contidas no Edital nº 001/2022 desta Secretaria Municipal de Educação.

Miraí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do Candidato*

-----CORTE AQUI-----

Recebi a inscrição de \_\_\_\_\_, CPF

\_\_\_\_\_.

Miraí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do servidor*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

### **ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

#### **PROVA DE REDAÇÃO (COMUM A TODOS OS CARGOS) (40 PONTOS)**

Produção escrita de dissertativo-argumentativo sobre os tópicos relevantes de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, seguranças, artes e literatura e suas vinculações históricas a nível municipal, regional e internacional.

#### **CONHECIMENTOS GERAIS (COMUM A TODOS OS CARGOS) (05 QUESTÕES – PESO 1)**

Sobre o Município (Lei Orgânica e Estatuto do Servidor) e atualidades: Assuntos de interesse geral nas esferas: Municipal, Estadual e Nacional, Internacional, amplamente veiculados na imprensa escrita e/ou falada (jornais, revistas, rádio, televisão e/ou sites na internet).

#### **CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS (COMUM A TODOS OS CARGOS) (05 QUESTÕES – PESO 1)**

A Lei de Diretrizes de Bases da Educação Nacional - Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996 (atualizada); Base Nacional Comum Curricular e Currículo Referencial de Minas Gerais. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. Projeto Político-Pedagógico: concepções, características, finalidades, componentes, etapas de elaboração, sujeitos do processo; Organização e funcionamento das escolas; A avaliação do processo ensino/aprendizagem: concepções, tipos, finalidade, matrizes de referência, descritores, itens, instrumentos; Educação inclusiva: concepções, pressupostos teóricos e implicações pedagógicas no cotidiano escolar, estratégias metodológicas, possibilidades e desafios; Currículo: concepções, tipos, formas de organizar, dimensões, finalidade, adaptações para atendimento de alunos com necessidades especiais (tipos e níveis de adaptações curriculares passíveis de serem adotadas para atender alunos com necessidades especiais); A Metodologia do Ensino nas concepções de educação. Fundeb e Ideb. Plano Municipal de Educação, Direitos humanos; Estatuto da Criança e do Adolescente.

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS POR ÁREA (20 QUESTÕES – PESO 2)**

##### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I: EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL I**

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), nº 9.394/1996, atualizada; Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Currículo Referencial de Minas Gerais (CRMG). Projeto Político Pedagógico: concepção e significado para orientação e planejamento do processo de ensino-aprendizagem; Didática Geral e os métodos de ensino. Psicologia do Desenvolvimento. Avaliação da aprendizagem. A brincadeira e o pensamento da criança. Evolução da linguagem escrita. O



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

desenvolvimento da leitura. Alfabetização e Letramento. O lúdico nos anos iniciais. Ensino da Matemática e da Língua Materna nos anos iniciais. Educação inclusiva. A função social, cultural e política da escola e do Educador; Relações entre escolas, famílias e comunidade; Políticas Públicas em Educação; Pedagogia e Saberes docentes na perspectiva da Pedagogia Histórico-Crítica; Problemas e desafios da educação brasileira contemporânea. O analfabetismo no Brasil. Ética profissional.

### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LÍNGUA PORTUGUESA:**

Base Nacional Comum Curricular (BNCC – específica da área); Parâmetros Curriculares Nacionais – língua portuguesa. Interpretação de textos. Elementos da comunicação e gêneros textuais - literários e não-literários; Figuras da linguagem; Relações de intertextualidade; Informações explícitas e implícitas veiculadas; Relações lógico discursivas (causalidade, temporalidade, conclusão, comparação, finalidade, oposição, condição, explicação, adição, estabelecidas entre parágrafos, períodos ou orações); Coesão e coerência; Relação de sentido entre palavras (sinonímia, antonímia, hiperonímia); Efeitos de sentido pretendidos pelo uso de recursos lexicais e gramaticais; Usos metafóricos e metonímicos das palavras e expressões; Língua oral e língua escrita. Processo de formação de palavras; Colocação pronominal; Regência verbal e nominal; Concordância verbal e nominal. Figuras de linguagem: pensamento, sintaxe e palavra. Teoria Literária: Conceito de Literatura; Estilos de época; Movimentos literários. Literatura brasileira: Literatura colonial; Semântica. Sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, hiperônimos e hipônimos. Morfossintaxe: classificação das palavras, emprego e flexão; estrutura e formação de palavras; o período classificação; orações coordenadas e subordinadas, termos da oração. Vocativo e aposto. Sintaxe de regência, concordância e colocação. Ocorrência de crase. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Ética profissional.

### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA:**

Base Nacional Comum Curricular (BNCC – específica da área); Parâmetros Curriculares Nacionais - Geografia. Metodologia do ensino e aprendizagem da geografia. Abordagem dos conceitos da geografia de paisagem, espaço, sociedade, região, território. Geopolítica da globalização: organismos internacionais, comércio internacional e desigualdades. Linguagem cartográfica. Orientação, localização e representação da terra. A divisão política, administrativa e o planejamento do território brasileiro. A divisão do espaço brasileiro segundo o IBGE. Crescimento populacional. Teorias demográficas e desenvolvimento socioeconômico. Distribuição geográfica da população. Estrutura da população. Migrações populacionais. O processo de industrialização e a urbanização brasileira e as consequências ambientais. Relação cidade e campo. A geografia agrária e as transformações territoriais no campo brasileiro. Agricultura e meio ambiente. Organizações e blocos econômicos. Conflitos, problemas e propostas do mundo atual. Quadro natural (relevo vegetação, clima, solos e hidrografia) numa perspectiva global, nacional e regional; clima e aquecimento global. Conservação, preservação e degradação ambiental no Brasil.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA:**

Base Nacional Comum Curricular (BNCC – específica da área); Parâmetros Curriculares Nacionais - História. Ensino de História: Conceitos fundamentais do ensino da História. A origem do homem. Sociedades Primitivas. Pré-história brasileira. As populações indígenas primitivas do Brasil. Sociedades da Antiguidade Oriental: Egito Antigo, Mesopotâmia e o povo Hebreu. Localização, estrutura econômica, social e estrutura política, imperialismo, religião e arte, cultura e cotidiano dessas sociedades. Sociedades da Antiguidade clássica: Grécia e Roma: Localização, estrutura econômica, social e política, imperialismo, religião e arte, cultura e cotidiano dessas sociedades. Formação e crise da economia escravista. O direito romano. O cristianismo. A Europa Medieval: transição do escravismo antigo para o Feudalismo: Feudalismo: economia, sociedade e organização política, consolidação. Crise do Feudalismo e a transição para o capitalismo: renascimento urbano e comercial e as corporações de ofício. A época moderna: as transformações socioculturais, política, econômica e tecnológica. Expansão ultramarina e comercial, mercantilismo. Renascimento, Humanismo, Reforma Protestante e Contrarreforma. Formação dos estados nacionais, características e os casos clássicos de absolutismo e de despotismo esclarecido. O Iluminismo e a Revolução Francesa. A Revolução Industrial. O sistema colonial: o pacto colonial, suas características, políticas e econômicas na América Colonial. O Brasil Colonial: A economia açucareira e mineira. A sociedade açucareira e mineira. Administração colonial e o escravismo colonial. As contradições do sistema colonial e as conjurações. O processo de Independência: A corte portuguesa no Brasil. As tentativas de recolonização e a independência. O Império brasileiro: Primeiro Império: construção do Estado brasileiro pós-independência. Constituição de 1824. Confederação do Equador. Período Regencial. Segundo Império: economia cafeeira. Guerra do Paraguai. Transição do trabalho escravo para o trabalho livre. Abolicionismo. Movimento republicano e a Proclamação da República. O Brasil República: Primeira República (1889 - 1930). Da revolução de 1930 ao Estado Novo (1937-1945): características políticas e econômicas. De 1945 aos tempos atuais: transformações sociais, culturais, econômicas e tecnológicas. A época contemporânea: consolidação e expansão do capitalismo: O imperialismo: características gerais; a nova corrida colonial; os conflitos e alianças que antecederam as duas guerras mundiais. A crise de 1929 e sua repercussão no Brasil. O mundo pós 1945: a descolonização da Ásia e da África, a Guerra Fria e a nova ordem geopolítica mundial. A globalização da economia e a era da informação. Crise permanente no Oriente Médio. Grupos extremistas e terrorismo no mundo atual. Brasil: Desafios para crescimento com equidade social. Estudos Africanos e Afro-Brasileiros Ética profissional.

### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA:**

Base Nacional Comum Curricular (BNCC – específica da área); Educação Física Escolar; Metodologia e Didática no Ensino da Educação Física; Educação Física Especial; Dificuldades de Aprendizagem; Educação Física e Sociedade; Organização de Eventos Esportivos e Culturais; Aprendizagem e Desenvolvimento Motor; Lazer e Educação; Fisiologia do Exercício; Psicomotricidade; Conhecimentos sobre a legislação nacional em vigor relacionada à educação. Conhecimentos sobre os Referenciais Curriculares Nacionais para o terceiro e quarto ciclos (6º ao 9º ano) do Ensino Fundamental e Ensino Médio. Educação Inclusiva. EJA. Direitos e Deveres da criança e do adolescente. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB 9394/96 atualizada. Leis que alteram a LDB 9394/96 atualizadas. Parâmetros Curriculares Nacionais. Lei 8069/1990



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

- Estatuto da Criança e do Adolescente atualizado. Leis que alteram a Lei 8069/1990 atualizadas. Pareceres do Conselho Nacional de Educação/ Câmara de Educação Básica - CNE/CEB.

### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS:**

Base Nacional Comum Curricular (BNCC – específica da área); Parâmetros Curriculares Nacionais Ciências Naturais. Ar: composição, propriedades e respectivas aplicações. Camadas da Atmosfera. Pressão Atmosférica. Água: composição, propriedades; estados físicos e as mudanças de fase da água. O Ciclo e Formação da Água na Natureza. Solo. Vírus: Estrutura. Reprodução. Moneras, Protistas e Fungos: Representantes. Ecologia. Características da Célula. Caracteres morfofisiológicos. Evolução dos Seres Vivos. Seres vivos e adaptação Seleção natural/Mutação. Categorias de Classificação. Nomenclatura científica básica de classificação dos seres vivos. Animais: Ordenação evolutiva. Estudo dos Políferos e Celenterados. Platelmintos, Nematelmitos e Anelídeos. Moluscos). Estudo dos Vertebrados. Vegetais. Algas Pluricelulares. Briófitas e Pteridófitas. Gimnospermas. Angiosperma. Corpo Humano: Célula. Tecido. Sistemas Digestivo, Respiratório, Circulatório, Nervoso e Reprodutor. QUÍMICA. Conceitos fundamentais. Propriedades gerais e específicas. Fenômenos físicos e químicos. Estados físicos e suas mudanças. Substâncias Puras e Misturas: conceito, classificação, fracionamento. Estudo do Átomo. Elementos Químicos: nomenclatura e símbolos. Classificação periódica. Substâncias e Fórmulas químicas. Noções de eletronegatividade e eletropositividade. Ligações químicas. Noções Químicas: ácidos, bases, sais e óxidos. Reações Químicas. Equilíbrio das equações químicas e leis ponderais: lei de Lavoisier e Proust. FÍSICA: Termologia: calor e temperatura. Ondulatória: onda. Ótica: fundamentos básicos, espelhos planos e curvos; lentes; o olho humano e suas anomalias. Eletricidade: eletrostática. Magnetismo.

### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS:**

Base Nacional Comum Curricular (BNCC – específica da área); Compreensão e análise de textos modernos; Artigos; substantivos (gênero, número, caso genitivo, compostos “countable” e “uncountable”); Pronomes (pessoais retos e oblíquos, reflexivos, relativos); Adjetivos e pronomes possessivos, interrogativos, indefinidos, demonstrativos; Adjetivos e advérbio (ênfase nas formas comparativas e superlativas); preposições; Verbos (tempos, formas e modos: regulares, irregulares, “non-finites”, modais; formas: afirmativa, negativa, interrogativa e imperativa; forma causativa de “have”, “question tags”) “Phrasal verbs” (mais usados); Numerais; Discurso direto e indireto; grupos nominais; Períodos simples e compostos por coordenação e subordinação (uso de marcadores de discurso); Aspectos metodológicos teóricos e práticos ligados à abordagem do ensino-aprendizagem da língua inglesa. Conhecimentos sobre a legislação nacional em vigor relacionada à educação. Conhecimentos sobre os Referenciais Curriculares Nacionais para o terceiro e quarto ciclos (6º ao 9º ano) do Ensino Fundamental e Ensino Médio. Educação Inclusiva. EJA. Direitos e Deveres da criança e do adolescente. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB 9394/96 atualizada. Leis que alteram a LDB 9394/96 atualizadas. Parâmetros Curriculares Nacionais. Lei 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente atualizado. Leis que alteram a Lei 8069/1990 atualizadas. Pareceres do Conselho Nacional de Educação/ Câmara de Educação Básica - CNE/CEB.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA:**

Base Nacional Comum Curricular (BNCC – específica da área); Parâmetros Curriculares Nacionais - Matemática. Números: naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais. Razão e Proporção. Teoria dos Conjuntos. Regra de Três Simples e Composta. Potenciação e radiciação. Exponenciação. Porcentagem. Juros Simples e Composto. Descontos Simples e Composto. Operações com frações. Expressões algébricas e aritméticas. Equações, Inequações, Sistemas e Problemas envolvendo variáveis do 1º e 2º Grau. Álgebra: sequências, conceitos, operações com expressões algébricas. Relações e funções. Sequências numéricas e suas leis de formação. Probabilidade. Análise Combinatória envolvendo o Princípio Fundamental da Contagem. Sistema de Equações Lineares. Polinômios. Produtos notáveis. Relação entre grandezas. Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, capacidade, ângulo, tempo, massa, peso, velocidade e temperatura. Geometria analítica. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano. Relação entre ponto, reta e circunferência. Polígonos. Sólidos geométricos. Cálculo de áreas e volumes. Trigonometria: seno, cosseno, tangente. Semelhança e Relações Métricas no Triângulo Retângulo. Resolução de triângulos. Poliedros. Estatísticas: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Raciocínio Lógico. Matemática financeira

### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO RELIGIOSO:**

Base Nacional Comum Curricular (BNCC – específica da área); Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Religioso. O Ensino Religioso, Legislação Educacional - Objetivos e orientações pedagógicas do Ensino Religioso nas escolas públicas - Pressupostos do Ensino Religioso - História das Religiões e atualidade - Didática do Ensino Religioso - Ética, Valores e Cidadania - O Professor de Ensino Religioso e a construção de sua identidade - O Projeto Político-Pedagógico da escola e o Ensino Religioso - O Ensino Religioso e o contexto da interdisciplinaridade - As diferentes religiões e os fenômenos religiosos - Manifestações Religiosas - Religiões no Brasil – A diversidade cultural e religiosa do Brasil - Religião e tradições indígenas - Os Símbolos Sagrados e suas funções - Autoconhecimento - Concepção de ser humano; - A religiosidade como fenômeno próprio da vida humana - Valores fundamentais para promoção da vida em comunidade e o desenvolvimento das relações humanas - Limites da vida individual e coletiva. Metodologia de ensino religioso. Direitos Humanos e Diversidade Religiosa.

### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE:**

Base Nacional Comum Curricular (BNCC – específica da área); História da Arte. A Arte-Educação no Brasil. Diversidade cultural no ensino das Artes Visuais. As abordagens metodológicas no ensino das Artes Visuais. O papel da arte na educação. Parâmetros Curriculares Nacionais - Arte. O ensino e a aprendizagem em arte. O uso das imagens no ensino das Artes Visuais. Cultura afro-brasileira, africana e indígena. A educação musical no contexto atual. O ensino de música na educação básica. Pressupostos metodológicos do ensino de música. Música e sociedade. A diversidade cultural no ensino de música. História da música: da antiguidade aos tempos atuais. Arte e Artesanato. Arte e meio ambiente. Elementos Visuais. Contextualização, fruição e o fazer artístico. História do Teatro: da antiguidade aos tempos atuais. Pressupostos metodológicos do ensino do Teatro. O Teatro como produto cultural e apreciação estética. Linguagem cênica: elementos formais, formas teatrais. O ensino do teatro na Educação Básica.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

Contribuições de: Meiningem, Stanislavski, Copeau, Brecht, Meyerhold, Grotowski, Eugênio de Barba e José Celso Martinez Correa. História da dança: das primeiras manifestações aos dias atuais. Aspectos culturais, sociais e históricos das diferentes formas de dança: erudita, popular, folclórica, antiga e contemporânea. Estrutura e funcionamento do corpo e os elementos que compreendem seu movimento. Pressupostos metodológicos do ensino da dança. Principais artistas plásticos da história. Atualidades Profissionais.

### **PEDAGOGO:**

História da Educação e da Pedagogia; Tendências Pedagógicas: Filosofia, Sociologia e Psicologia da Educação; O papel do supervisor no planejamento participativo escolar: conceituação e evolução histórica; princípios e objetivos; plano de aula; plano de ensino. O processo de ensino: Ensinar – conceitos, competências e o cotidiano do professor na sala de aula; Planejamento de ensino – importância e requisitos gerais; O Supervisor Escolar na gestão e organização da escola. Conselhos de classe. Currículo e avaliação: as dimensões da avaliação institucional e do processo ensino aprendizagem. Projeto Político Pedagógico e o papel que o supervisor escolar. Ensino integrado: currículo, planejamento e avaliação; Objetivos de ensino; Avaliação escolar; Inclusão Escolar; Interdisciplinaridade; Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental. Conceitos Básicos da Educação Nacional contidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) atualizada. (FUNDEB), Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei n.º 8069/1990. Decreto n.º 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Educação Inclusiva Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com deficiência, n.º 13.146/15. O Plano Nacional de Educação (PNE 2014/2024). Pareceres CNE/CEB. Nova Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e Ensino Fundamental e Currículo Referencial de Minas Gerais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### ANEXO IV – RECURSO (MODELO)

**Objeto:**

- ( ) Gabarito preliminar da prova objetiva
- ( ) Nota da prova objetiva
- ( ) Avaliação da redação
- ( ) Avaliação dos títulos
- ( ) Classificação provisória

**Fundamentação:** \_\_\_\_\_

---

---

---

---

---

---

---

---

RECEBI EM:
Data: ___/___/2022
Hora: ___:___   _____ visto

Recurso nº \_\_\_\_\_

-----CORTE AQUI-----

Recebi o requerimento de recurso contra o \_\_\_\_\_, que recebeu o nº \_\_\_\_\_, interposto pelo candidato \_\_\_\_\_, inscrito no certame sob o nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ e CPF sob o nº \_\_\_\_\_.  
Mirai, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### ANEXO V - CRONOGRAMA

<b>Fase</b>	<b>Data prevista</b>
Publicação do Edital	<b>27/10/2022</b>
Inscrições	31/10 a 07/11/2022
Provas objetiva e discursiva	27/11/2022
Publicação do gabarito oficial preliminar	29/11/2022
Prazo para recurso contra o gabarito oficial preliminar	30/11/2022
Publicação do gabarito oficial definitivo	02/12/2022
Publicação do resultado preliminar da prova objetiva e discursiva e da avaliação de títulos	08/12/2022
Prazo para recurso contra a nota da prova objetiva e avaliação da redação e dos títulos	09/12/2022
Publicação da nota definitiva da prova objetiva, da prova discursiva e de títulos e Publicação da classificação provisória	13/12/2022
Prazo para recurso contra a classificação provisória	14/12/2022
Homologação do resultado final	15/12/2022